

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023/019

I – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) ZONA URBANA E RURAL, DESTE MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 9/2023/019, verificou-se a necessidade de adequar o termo de referência, visto que haverá alterações primordiais para o atendimento da demanda administrativa.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022/007– MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93, tomando todas as providencias legais cabíveis.

Piçarra – PA, 28 de novembro de 2023.

SAMIRA DE JESUS SOUSA
PRESIDENTE DA CPL